

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL –
Modalidade à distância**

Ferulio Jose Tedesco

**A TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA APÓS A LEI N.º 12.527/11**

**Santo Antônio da Patrulha
2015**

Ferulio Jose Tedesco

**A TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA APÓS A LEI N.º 12.527/11**

**Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentada ao Curso de Especialização em
Gestão Pública Municipal- modalidade à
distância da Universidade Federal do Rio
Grande do Sul como requisito para a
obtenção do título de especialista.**

Orientador: Prof. Dr. Marcello N.Cortimiglia

Santo Antônio da Patrulha

2015

Ferulio Jose Tedesco

**A TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA APÓS A LEI N.º 12.527/11**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – modalidade à distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito para a obtenção do título de especialista.

Aprovado em de de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.

Prof.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de manifestar meus sinceros agradecimentos ao Ministério de Educação e Cultura, à Universidade Aberta do Brasil e à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela oportunidade de cursar esta Especialização em Gestão Pública Municipal.

Além disso, manifesto meu apreço pela simplicidade, acessibilidade e objetividade do jovem orientador, Prof. Dr. Marcelo Nogueira Cortimiglia, que não poupou esforços em seu dever de orientar, como também ao estímulo e disposição para acompanhamento da tutora Prof.^a Esther Engelman Machado.

À querida família, que soube compreender os momentos de ausência durante o curso, minha singela homenagem e gratidão.

“Todos sabemos que o controle tem um tripé: o controle externo, a cargo dos nossos Tribunais de Contas; o controle interno, preconizado na Constituição Federal; e o controle social. Mas como realizar controle social, como cobrar do cidadão que participe do processo, se não dermos informações de qualidade, transparente e simples?”

Professor Inaldo Paixão (Anais, pág. 215)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a implantação da Lei de Acesso à Informação e a percepção do Portal de Transparência por servidores municipais, lideranças representativas e setor empresarial do município de Santo Antônio da Patrulha/RS. A questão fundamental de cumprir o princípio da transparência está intimamente ligada à disponibilização de informação pelos órgãos e entidades governamentais. Analisou-se como estão sendo disponibilizadas as informações no portal de transparência, no que se refere à universalização, à fácil compreensão, qualidade e periodicidade das informações. São apresentados resultados de pesquisa realizada por meio eletrônico, colhendo opiniões de usuários, servidores e público em geral, de assuntos ligados à transparência pública. Entre os principais, ressalta-se o elevado desinteresse, ou desconhecimento, sobre o tema e a opinião amplamente favorável à divulgação das informações pelo portal e à utilização de consulta da população, por meio eletrônico. Registra-se, que o município tem se destacado pelo atendimento de grande parte das exigências da LAI, conforme levantamento do TCE/RS. Considera-se que não basta dispor a informação; é necessário estimular a participação dos servidores e da sociedade para exercer essa nova forma de cidadania e de controle social.

Palavras-chave: Transparência, Lei n.º 12.527/11, Portal de Transparência.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze the effects of the introduction of the law on access to information. It also studies the Transparency Portal perception by municipal employees, representative leaders and business sector from the city of Santo Antônio da Patrulha/RS. This article also analyzed how the information is provided in the transparency portal in relation to universalization, easy comprehension, quality and periodicity of the information. They are presented results from a survey that was electronically conducted, gathering user's opinions that range from public employees and general public about transparency portal. Among the results, it got clear the ignorance of people on the subject. It also showed the fact that a large portion of the interviewees were favorable about the disclosure of information on the portal. The city of the town stands out when it comes to meet most of the requirements of LAI according to TCE/RS. Aside from having the information available it is necessary to stimulate the public employees and the society to use the new tool.

Key-words: Transparency Law No. 12,527 / 11, Transparency Portal

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - gráfico – pesquisa IBGE	30
Figura 2 - gráfico – pesquisa IBGE	31
Figura 03 – figura elaborada pelo autor	31
Figura 04 Portal da CGU - Controladoria Geral da União	38
Figura 05-Pesquisa do TCE/RS.....	39
Figura 06 - Boletim TCE/RS- destaque Santo Antônio da Patrulha	40
Figura 07 - Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	41
Figura 08 – Análise das respostas à questão 5	43
Figura 09 – Análise das respostas à questão 6	43
Figura 10 – Análise das respostas à questão 7	44
Figura 11 - Análise das respostas à questão 9	45
Figura 12 - Análise das respostas à questão 10	46
Figura 13 – Análise das respostas à questão 11	48
Figura 14 - Análise das respostas à questão 14	49
Figura 15 - Análise das respostas à questão 15	50
Figura 16 - Análise das respostas à questão 16	51
Figura 17 – Análise das respostas descritas à questão 20	52

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CF	Constituição Federal
CGI	Comitê Gestor da <i>Internet</i>
CGU	Controladoria Geral da União
<i>E-Gov</i>	Governo eletrônico
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
SAP	Santo Antônio da Patrulha
TCE/RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do sul
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA: Contextualização desta ferramenta como garantia do acesso à informação.....	13
1.2 Das informações constantes nos Portais de Transparência	17
1.3 O Governo Eletrônico como meio de garantir a transparência do Estado.....	20
1.4 A Transparência como garantia do Controle social	22
1.5 Democracia digital.....	25
1.6 O município de Santo Antônio da Patrulha	27
1.8 Os dados da pesquisa do CGI.br	28
1.8.1 A realidade brasileira de acesso à internet segundo o IBGE	29
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	32
2.1 Classificação da pesquisa.....	33
2.2 Instrumentos de coleta de dados.....	34
2.3 Procedimentos para análise de dados	35
3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	37
3.1 Da Controladoria Geral da União	37
3.3 Da pesquisa elaborada pelo autor.....	43
3.4 Do questionário encaminhado à Administração Municipal	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	58

INTRODUÇÃO

O princípio da transparência tem alcançado grande destaque na Administração Pública, tanto pelos legisladores como para os cidadãos, mas, principalmente, para os gestores públicos. O espírito das novas legislações, embaladas pelo acesso possibilitado pela inovação tecnológica à disposição, exige dos gestores um comportamento efetivo de exercício da transparência.

O arcabouço legal brasileiro institui alguns instrumentos de controle social, fazendo com que os gestores públicos passem a atender o princípio da publicidade, de maneira mais transparente. A partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o princípio da transparência passou a ganhar destaque, principalmente pela pressão de nossa sociedade, repercutindo em textos legais, na busca da garantia de acesso e universalidade da informação em favor do cidadão.

Em nosso atual contexto, o artigo assinado por Ruediger (2014, p.10) corrobora com essa tendência, reportando que, em qualquer iniciativa de reforma política, a transparência representa uma peça fundamental para resgatar a credibilidade e confiança da sociedade com relação às instituições públicas e seus representantes:

É fundamental recuperar a confiança da sociedade em suas instituições e representantes. A resposta mais contundente que se pode dar ao dilema atual é um choque de transparência que disponibilize amplamente dados, mas também os comunique de forma compreensível ao cidadão. O aumento da transparência é a forma mais eficaz de dar resposta a uma sociedade conectada em rede e, por isso, mais informada e articulada em suas demandas, devendo ser, portanto, o pilar de qualquer proposta de reforma.

Com a edição da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de Novembro de 2011, denominada Lei de Acesso às Informações Públicas (LAI), toda a Administração Pública, direta ou indireta, ficou obrigada a criar e disponibilizar informações por meio eletrônico, de forma universal, através dos Portais de Transparência.

Nesse contexto, a *internet* representa a ferramenta capaz de viabilizar, de forma eficaz, a transparência na gestão pública, em benefício ao cidadão.

Os municípios, necessariamente, devem disponibilizar, através de seus mecanismos de transparência, entre os quais se destacam os portais de transparência, informações acessíveis e praticar, sistematicamente, medidas que possibilitem e incentivem a participação do cidadão no controle social da gestão pública. Ao mesmo tempo, espera-se que servidores públicos sejam versados nesses mecanismos de provisão. Muitas informações que eram exclusivas de gabinetes se tornaram, obrigatoriamente, disponíveis ao controle social através dos portais, exigindo a mudança de comportamento cultural, onde prevalecia o tratamento da informação pública como segredo, e não como exceção. É evidente que a inserção da *internet* na sociedade possibilita estabelecer este novo modelo de prática democrática, denominada democracia digital.

Como consequência, também é de se esperar que a população perceba os esforços governamentais em prol de mais transparência e reaja de maneira correspondente, usando os mecanismos oferecidos. Porém, via de regra, são escassas as iniciativas que buscam averiguar de modo sistemático tais relações.

A LAI passa a exigir da Administração Pública mudanças organizacionais e operacionais para assegurar sua correta aplicabilidade, ou seja, assegurar que o direito à informação pelo cidadão seja a regra, e que o sigilo seja a exceção.

Nesse cenário, a utilização das tecnologias de informação e de comunicação (TICs), principalmente no que diz respeito à *internet*, configura-se uma alternativa eficaz na comunicação e interação com a sociedade, de maneira que o efetivo acesso à informação seja importante para o controle social e para a participação cidadã.

São inúmeros os fatores que representam um grande desafio para a consecução da legislação pelos municípios, pois muitos padecem da carência de estruturas físicas, recursos humanos, tecnológicos e equipamentos, resultando no retardo de seu atendimento.

A LAI vem estabelecendo, de direito e de fato, uma nova relação entre Estado e cidadão e permitindo o exercício do controle social no modelo apregoado.

Este trabalho de pesquisa proporcionou o conhecimento sobre o interesse e a percepção do Portal de Transparência pela população, que respondeu aos questionários. A oportunidade de pesquisar a implantação da lei no município de

Santo Antônio da Patrulha (SAP), além de aprofundar o conhecimento sobre o tema, proporciona uma grande oportunidade de participar da atual realidade, e, inclusive, de poder interferir no processo com recomendações frutos da análise e conclusões neste trabalho.

Assim, o objetivo geral desta pesquisa é diagnosticar e analisar a implantação da Lei de Acesso à informação, bem como a percepção do Portal de Transparência por servidores municipais, lideranças representativas e setor empresarial do município de SAP.

Quanto aos objetivos específicos, estabeleceu-se: pesquisar a evolução da legislação brasileira sobre transparência pública; analisar os dados da pesquisa pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), com relação aos portais de transparência dos municípios gaúchos, especialmente no caso de SAP, bem como a realização de pesquisa, mediante aplicação de questionários, aos servidores municipais, entidades e representantes da sociedade.

Por conveniência, proximidade, acesso às informações e facilidade para a realização da pesquisa, o autor selecionou, para seu estudo, o município de SAP.

O trabalho está dividido em três capítulos. No Capítulo 1, apresentam-se os dados coletados pela pesquisa bibliográfica, artigos, revistas, documental, relatórios e informações dos portais. No capítulo 2, expõem-se os dados relativos ao município, em razão do levantamento dos portais de transparência apresentado pelo TCE-RS, em 2014. No capítulo 3, apresentam-se a análise e interpretação dos dados coletados através de pesquisa por meio eletrônico, com a aplicação de questionários encaminhados aos servidores municipais, representantes da comunidade e membros associados de entidade privada. Também neste capítulo é apresentado o resultado de entrevista com a servidora responsável pela implantação do portal

Por fim, discorre-se sobre as conclusões do pesquisador e sugestões, com vistas à melhoria do serviço prestado pela prefeitura pesquisada.

1. PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA: Contextualização desta ferramenta como garantia do acesso à informação

Desde a sua invenção no século passado, o Estado brasileiro, em seu sentido estrito, teve a opacidade e não a transparência como um dos seus mais nítidos atributos. Inserida na agenda política do país, após meados dos anos oitenta do século anterior, a transparência do Estado manteve-se restrita à retórica do discurso democrático.

A ausência de acesso à informação pública foi uma característica marcante, principalmente durante a vigência do regime militar no Brasil, contribuindo nacionalmente para o enraizamento da cultura do sigilo nas matérias de interesse público, sob o manto de pretensas razões de segurança nacional.

Mesmo nos curtos períodos democráticos anteriores ao golpe militar de 1964, praticamente inexistia a preocupação com a transparência, muito em razão do domínio e herança de administrações patrimonialista e pré-burocráticas, o que cerceava quaisquer iniciativas de movimento em direção à transparência.

Com os intensos movimentos políticos e sociais, o país conquistou a redemocratização, culminando com a promulgação da CF/88, onde o acesso à informação pública ficou assegurado como direito fundamental, passando a ser discutido de maneira mais intensa.

A necessidade de aproximar cidadão e Estado foi muito bem destacado por Martins Júnior (2004 p.296), ao afirmar que:

A participação popular na gestão e no controle da Administração Pública é um dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e dado essencial distintivo entre o Estado de Direito Democrático e o Estado de Direito Social, pela diminuição da distância entre a sociedade e Estado.

1.1. A evolução histórica da legislação brasileira sobre o acesso à informação pública

A CF/88 proporciona, como direito fundamental, o acesso à informação, conforme previsto nos parágrafos XIV e XXXIII do Artigo 5º assim dispostos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XIV - e assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

...

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Ainda sobre a CF/88, no capítulo que trata sobre a Administração Pública, o Art. 37, caput dispõe que:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

A rede mundial de computadores (*internet*) tem permitido realizar significativas mudanças no processo de comunicação entre as pessoas, permitindo que a distância geográfica se torne um conceito relativo. Assim, esse recurso passou a exercer um papel preponderante como meio de propagação de informação e conhecimento em diversas áreas, além de acesso múltiplo e massivo.

Além disso, com a inovação tecnológica, os legisladores, comprometidos com a necessidade de divulgação de dados da administração pública de maneira efetiva e de garantir o controle social, elaboraram a Lei Federal n.º 9.755/98 estabelecendo a criação de *homepage* pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme descrito em seu artigo 1º, que diz:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União criará homepage na rede de computadores Internet, com o título "contas públicas", para divulgação dos seguintes dados e informações:

I - os montantes de cada um dos tributos arrecadados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, os recursos por eles recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar, e a expressão numérica dos critérios de rateio;

II - os relatórios resumidos da execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - o balanço consolidado das contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários;

IV - os orçamentos do exercício da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e os respectivos balanços do exercício anterior;

V - os resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior;

VI - as relações mensais de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta.

A transparência foi intensificada, a partir do ano 2000, com a Lei Complementar (LC) n.º 101, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que trouxe importante contribuição para o acesso à informação pública.

A LC n.º 131, de 27 de maio de 2009 acrescentou, dispositivos à LRF assegurando, especialmente, a participação popular, a informação em tempo real e a integração do sistema financeiro e de controle.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Através do Decreto n.º 5.482, de 30 de junho de 2005, o Governo Federal oficializou a criação, através da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal de

Transparência do Poder Executivo Federal. Por meio da rede mundial de computadores, disponibiliza informações de como aplica os recursos oriundos dos impostos, possibilitando que os cidadãos acessem informações públicas, antes reservadas a grupos seletos.

A iniciativa da CGU estimulou a implementação de iniciativas semelhantes em governos estaduais e municipais, como o Governo Transparente de Mato Grosso (2006), o Portal da Transparência de Pernambuco (2007), o Portal de Transparência da Prefeitura de São Carlos – SP (2005) e o da Prefeitura de Itaúna - MG (2006).

Registram-se, pelo menos, dois movimentos importantes em favor da transparência pública, patrocinados pela comunidade internacional e ratificados pelo Brasil. O primeiro diz respeito à Declaração de Atlanta, oriunda da Conferência Internacional em Atlanta, na Geórgia (EUA), realizada em 29 de fevereiro de 2008, trazendo regras comuns e premissas básicas, que assegurassem o acesso à informação com o uso das novas tecnologias e que facilitasse o acesso. O segundo movimento da comunidade internacional pela garantia da transparência da administração pública foi a “Declaração de Governo Aberto” em favor da transparência. Foi assinado, em setembro/2011, pelo Brasil, dando grande ênfase à transparência para combater a corrupção e garantir a acessibilidade e domínio das novas tecnologias, em favor da população para o exercício do controle social.

Na esteira dos compromissos internacionais acima citados, é oportuno transcrever o registro de Marcelo Gruman (2012) relacionado à LAI:

Originada nos debates travados no âmbito do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção, órgão vinculado à Controladoria-Geral da União (CGU), discutida e votada pelo Congresso Nacional entre 2009 e 2011, no dia 18 de novembro de 2011, foi promulgada, através de publicação no Diário Oficial da União, a Lei n.º 12.527, mais conhecida como Lei de Acesso à Transparência, dispondo sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informações.

O texto legal objetivou regulamentar o inciso XXXIII do artigo 5º; o inciso II do parágrafo 3º do artigo 37, e o parágrafo 2º, do artigo 216, da CF/88.

Diz o artigo 3º da Lei n.º 12.527/11:

Art. 3º: Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Em suas conclusões sobre a LAI, Patrícia Adriani relata que o reconhecimento do direito à informação, no Brasil, passou por um processo lento e gradativo de evolução. Apesar de ter sido elencado como fundamental, no artigo 5º, capítulo XXXIII, da CF/88, esse direito somente foi regulamentado pela LAI. Ao revés, a utilização das TICs aumenta de forma rápida e significativa.

Inequívoco o papel preponderante das tecnologias da informação, principalmente para a concretização da transparência ativa, compulsoriamente exigida pelo parágrafo §2º, do artigo 8º, da LAI, através *internet*.

1.2 Das informações constantes nos Portais de Transparência

A sociedade civil, organizada ou não, quando acompanha os atos de gestão e fiscaliza os gastos no setor público, representa o controle social inserido como princípio básico em nossa CF/88.

Entretanto, para seu pleno exercício, faz-se necessário que o Poder Público, através de seus órgãos diretos ou indiretos, disponibilize dados e informações para que o cidadão, independentemente do nível de conhecimento e grau de escolaridade, possa exercer o seu direito de fiscalizar e, inclusive, de interferir nas ações governamentais.

Quanto à evolução dos dispositivos legais em favor do controle social, a LRF deu importante contribuição, na medida em que dedicou uma seção específica à transparência na gestão fiscal, no capítulo da Transparência, Controle e Fiscalização.

Também, é relevante destacar outro passo importante conquistado, através da LC n.º 131, de 27.5.2009, com acréscimos à LRF, indo além das questões referentes à gestão fiscal e tornando mais clara a interação entre o cidadão e o poder público, ou seja, entre o controle social e a transparência.

O novo texto legal disciplina que a transparência será assegurada mediante:

- a) incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- b) liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- c) adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Trata-se de uma questão importante neste estudo diagnosticar se as informações disponibilizadas pelo órgão municipal, através de seu portal de transparência, permitem o exercício da cidadania por meio desta instrumentalização e qual interesse do cidadão em fazer uso dessas informações.

Sem dúvida alguma, a questão da linguagem das informações ainda representa um desafio, principalmente pelas condições impostas pelos padrões internacionais de contabilidade, conforme destacado por Evangelista (ano 2010 p.7):

No Brasil, a principal fonte de informações para a maioria das demandas da sociedade, ocorre por intermédio da Contabilidade Governamental aplicável ao Setor Público, conhecida como Contabilidade Pública, que nesta década passa por profundas transformações, no intuito de alinhar-se e convergir aos padrões Internacionais de Contabilidade. Esse ramo da Ciência Contábil se utiliza, primordialmente, dos dados administrados pelo Sistema Integrado de Informações do Governo Federal (SIAFI), que contempla a execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades cujas dotações são consignadas no orçamento fiscal e da seguridade social.

Nesse sentido, é importante destacar também a posição de Ribeiro e Borborema (2006, p.33):

Entretanto, um alto grau de detalhamento e a presença de termos muito técnicos faz com que esses relatórios sejam de difícil compreensão para grande parte da sociedade. Um controle social efetivo só será alcançado por meio da criação de novos instrumentos que possam traduzir e resumir essa grande quantidade de informações de modo a facilitar o entendimento de como são executadas as contas públicas. Somente assim a sociedade poderá ocupar seu lugar de co-participante do controle dos gastos públicos.

Dessa forma, o uso da *internet* propicia um ótimo ambiente para atingir a universalização das informações públicas respeitadas suas facilidades e limitações.

A prática da boa governança exige dos gestores um comportamento pró-ativo, principalmente quanto à transparência de seus atos, o que permite afirmar que a *internet* assegura que o cidadão, abastecido com as informações da administração pública, exerça um papel de sujeito no sistema político. Assim, Silva (2009 p.1) destaca os benefícios:

A ocupação da internet pelo governo vem criando maiores possibilidades de diálogo com a esfera civil, maior transparência sobre as ações da máquina estatal, maiores insumos para os processos de accountability e melhores canais de participação para o cidadão comum.

Quanto à utilização da *internet* para disseminar informações produzidas pelo governo, opina Lopes (2009 p.24), “A promoção de um Estado mais democrático,

mais responsável, e no qual a vigilância da sociedade torne o espaço para o cometimento de abusos e para a corrupção cada vez menor”.

As informações, principalmente as vinculadas às execuções orçamentárias, necessariamente, deverão assegurar o livre acesso. Desse modo, estarão disponíveis em meio eletrônico, e ainda, quanto à periodicidade em tempo real. O cidadão tem assegurado o direito de acesso a todas as etapas que a Administração Pública tenha contraído, envolvendo gastos para aquisições ou prestações de serviços.

Quanto às informações em tempo real, é necessário dizer da importância que o cidadão tem em constatar qualquer tipo de possível irregularidade, principalmente nos gastos públicos, de provocar a própria instituição ou mesmo encaminhar denúncia aos órgãos fiscalizadores. Assim, as informações em tempo real permitem um maior controle social, podendo evitar ou parar maiores prejuízos de natureza pública.

1.3 O Governo Eletrônico como meio de garantir a transparência do Estado

Por iniciativa de empresas do campo de processamento de dados na década de 1960, o Brasil começou a desenvolver o chamado Governo Eletrônico. Sobre isso, Abranson e Meas (2001) afirmam que:

Governo eletrônico não se restringe a mera informação, mas envolve uma mudança na maneira como o governo, pelo uso das TICs, atinge os seus objetivos, incluindo, assim, melhoria nos processos, aumento da eficiência, melhor governança, elaboração e monitoramento de políticas públicas, aumento da transparência.

Já, Agune e Carlos (2005) discorrem que:

“Governo eletrônico pode ser entendido como um conjunto de ações modernizadoras vinculadas à administração pública, que começam a ganhar visibilidade no final da década de 1990. Além de ser um dos principais meios de modernização do Estado, o governo eletrônico escancara uma nova visão do uso das tecnologias para viabilização da prestação de serviços públicos, fazendo com que o governo estabeleça uma interação mais próxima com o cidadão, empresas e outros governos.”

Igualmente à área privada, a utilização das tecnologias da informação e comunicação passou a ser liderada pelo setor financeiro, principalmente porque as empresas públicas de prestação de serviço de informática tinham o foco no processamento de dados e informações de natureza fiscal, mais precisamente o controle de receitas e despesas da administração pública. Sem dúvida alguma, a informatização na administração pública percorreu uma grande caminhada ao longo destes anos e passou a disponibilizar serviços diretamente em favor do cidadão pelos seus mais variados canais de acesso.

Em abril 2000, o Governo Federal instituiu um grupo de trabalho interministerial, que estabeleceu o Programa de Governo Eletrônico (E-Gov), sob a coordenação política da Presidência da República. Foi constituindo, então, um comitê executivo de governo eletrônico, tendo sua atuação voltada para três linhas: universalização de serviços, governo ao alcance de todos e infraestrutura avançada. A proposta partiu da existência de um amplo conjunto de serviços na *internet* e de um portal único de serviços e informações ao cidadão.

Assim, em 2001 foi lançada a Política de Governo Eletrônico no Brasil, tendo as seguintes linhas de ações: a oferta pela *internet* de todos os serviços prestados aos cidadãos; a transparência, pela ampliação do acesso à informação, redes e bancos; promoção da convergência entre os sistemas de informações disponíveis; execução de infraestrutura avançada de comunicações e serviços e utilização do poder de compra do governo para obtenção de custos menores.

O Portal de Transparência, que é objeto desse estudo, está inserido como uma das mais importantes iniciativas de governo eletrônico, que oportuniza a qualquer cidadão, de maneira universal, o acesso às informações da administração pública, que, em cumprimento à norma legal vigente, está condicionada a uma postura efetiva de transparência ativa, de transparência passiva e, ainda, nas exceções de sigilo, que restrinjam o acesso às informações abrangidas pela lei.

Portanto, está se tratando de uma nova concepção de cidadania, gerada pelas novas estruturas e pela necessidade de participação social, indiscutivelmente ligada ao acesso à informação. Vale lembrar que, aqui não foi desconsiderada a

existência da parcela da população brasileira analfabeta, analfabeta funcional e analfabeta digital que, por tal motivo, ainda vive à margem da cidadania de fato.

Lévy (1999: p.186), renomado autor na questão do ciberespaço, corrobora com a discussão ao dizer que:

O uso do ciberespaço não deriva automaticamente da presença de equipamentos materiais, mas exige igualmente uma profunda reforma das mentalidades, dos modos de organização e dos hábitos políticos”, ou seja, espera-se mais dos gestores do que simplesmente a questão estrutural; espera-se que promovam educação e cultura em prol do cidadão.

1.4 A Transparência como garantia do Controle social

O tema do controle social foi muito bem retratado por Evangelista (2010), ao afirmar que:

A expressão controle social, considerada de uso recente nos meios sociais e acadêmicos, foi introduzida e ganhou força após a redemocratização do País e da estabilidade econômica. Vislumbra-se, por intermédio de um controle social atuante, ser possível garantir melhores serviços prestados pelo setor público e melhor qualidade de vida à população. Uma vez que, a partir do momento em que o Estado cumpre o dever de permitir que os gastos governamentais sejam fiscalizados, estará fomentando o controle social e a participação da sociedade que lhe fiscaliza, ou seja, estará promovendo a cidadania e a otimização de recursos.

Quanto ao momento democrático em que vivemos, Heinen Juliano (2014) faz, em sua obra, comentários à LAI. Para o autor, o conceito moderno de democracia exige a ampla participação do cidadão, conduzindo ao fomento da legitimidade, perspectiva que está garantida pela transparência de dados e de informações públicas. O problema da participação é uma questão que se liga à necessidade de se democratizar a sociedade, intensificando o status ativo dos homens.

Podemos enfatizar a necessidade de evoluir culturalmente, como leciona Silveira (2013), o qual afirma que:

Tem que se despertar nos cidadãos o interesse de participar das decisões na gestão pública, de forma que sintam prazer em fazê-la, de forma fácil, simples e com uma linguagem compreensível, uma vez que, nos dias atuais, todos têm acesso aos meios eletrônicos, principalmente as redes de relacionamentos. Nesse caso, é possível observar que, mesmo com toda a tecnologia à disposição, a sociedade ainda não está acreditando e exercendo seu poder de fiscalização. Talvez seja necessária a ação coletiva dos cidadãos, pois sozinhos terão muitas barreiras pela frente, na busca das informações, e se atuarem de forma articulada, poderão ter mais sucesso em compreender os problemas e dilemas da administração pública.

A transparência e a participação popular na gestão fiscal tem inspiração no *accountability*, no sentido de responsabilização dos representantes perante a população, devendo servir para um controle de resultados e de adequação dos meios, além de servir como um controle ao uso inadequado da discricionariedade (MILESKI 2006 p.87). Este conceito, aplicado à administração pública, envolve um conjunto de mecanismos e procedimentos que levam os governantes a prestar contas dos resultados de suas ações de maneira proativa, informando e justificando seus planos e ações, o que proporciona maior transparência e exposição pública das políticas públicas.

Com o advento do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, em 1995, e a conseqüente adoção do modelo da administração gerencial em substituição ao burocrático, a necessidade de mecanismos para o exercício do controle social ganhou especial notoriedade. Assim, o modelo anterior, que o perseguia através dos procedimentos, deslocou-se para o resultado. Na administração pública gerencial, os controles sociais são essenciais, na medida em que compensam a redução do controle legal de procedimentos e complementam o controle de resultados.

É inequívoco que o espaço e as condições políticas para a implantação da administração pública gerencial no país possa ser creditada à expansão das funções econômicas e sociais do Estado, como também em razão do desenvolvimento tecnológico e da globalização da economia mundial. Exemplificando, podemos citar o novo plano plurianual, elencando indicadores de desempenho para a cobrança de resultados de seus responsáveis pela execução, o que, na prática, demonstra a necessidade de mudança cultural no modelo da administração pública.

O acesso à informação representa, na verdade, um meio para o exercício do controle social. Na Revista Debates, Marcelo Gruman (2012) diz:

A transparência e o acesso não garantem a eficácia do funcionamento da máquina pública, mas pelo contrário, sua ausência, é garantia de mau uso dos recursos públicos porque estarão livres de controle social. O acesso à informação é um meio para alcançar um fim, a eficácia das políticas públicas.

As mudanças que estamos experimentando nesses últimos 20 anos levaram José Antônio Gomes e Ana Rita Silva Sacramento a assinarem o artigo publicado pela Revista de Administração Pública, com o seguinte título: *Accountability*: já podemos traduzi-la para o português?

Entre suas conclusões, sintetizam que

Mostra-se difícil dar uma resposta conclusiva à questão formulada nesse artigo. Avanços têm sido realizados, páginas têm sido viradas na história brasileira, mas mudanças de maior fôlego, de caráter estrutural são difíceis de ser dadas em curto período de tempo (20 anos), principalmente quando se enfrentam forças e culturas conservadoras, encasteladas há séculos com capacidade de adequação e de transformação às novas realidades. Não querendo fugir da resposta, podemos dizer que estamos mais perto da tradução do que quando Campos se defrontou com a questão, mas, ainda, muito longe de construir uma verdadeira cultura de *accountability*. Fechando com palavras otimistas, esse conceito está em construção, assim como o de nação, e dentro dos parâmetros da democracia como valor universal, o que não é pouco para uma longa tradição de autoritarismo.

Além de aproximar os cidadãos dos processos de tomadas de decisão, é essencial muni-los de informações relevantes, qualificadas e compreensíveis, proporcionando um maior nível de transparência do Estado, o que representará uma participação civil lúcida, esclarecida, qualificada e principalmente eficiente.

Igualmente, a garantia para o exercício do controle social exige que os agentes políticos e as instituições públicas realizem, através dos processos de prestação de contas (*accountability* vertical) e franqueando de maneira transparente, os esclarecimentos de suas condutas e decisões na condução da atividade pública.

Quanto à atual fase da democracia digital brasileira, citando o trabalho de prospecção realizado pelo Centro de Estudos Avançados em Democracia Digital e Governo Eletrônico (UFBA), o mesmo demonstrou que ainda são escassas as iniciativas de participação. (Corag, 2013, p.23)

1.5 Democracia digital

A nomenclatura democracia digital, geralmente, está associada à utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, com ênfase no aumento da participação da sociedade em processos democráticos, com a finalidade de assegurar a efetividade e eficiência da democracia e do modelo atual de governo representativo.

Inexiste, ainda, um consenso em torno do conceito, conforme cita Tiago Novaes Angelo (2014) em seu artigo Das Praças Gregas à Ágora Virtual:

Mesmo que haja um grande esforço na criação de aplicações, teorizar a democracia digital ainda não é uma tarefa perto de ser concluída. Embora desde meados do século passado a tecnologia venha sendo pensada como suporte dos ideais democráticos, ainda não há um consenso sobre a definição deste conceito visto que as aplicações muitas vezes são de preocupação muito mais pragmática e os modelos democráticos são diversos filosoficamente e ideologicamente.

O artigo demonstra que algumas das vantagens na utilização das novas tecnologias em prol da democracia ficam explicitadas nas ideias de (Timonen, 2003), elencando cinco razões para o uso das tecnologias e estratégias da democracia digital:

1. A democracia digital é essencialmente uma mídia social que permite aos governos e políticos se aproximarem dos cidadãos.
2. Permite que cidadãos com opiniões parecidas compartilhem ideais e organizem ações políticas.
3. A mídia digital prove uma forma eficiente de disseminação de mensagens.
4. Redes digitais permitem o surgimento de muitas ideias e, portanto, dão poder aos cidadãos. Elas facilitam o acesso dos políticos a essas ideias de forma que possam torná-las políticas concretas.
5. Redes digitais permitem que os cidadãos se tornem verdadeiros responsáveis pelas decisões.

A respeito de Silva (2005), o artigo descreve seu estudo envolvendo diversos projetos de democracia digital no Brasil e em alguns países, concluindo que o sistema consegue promover cinco graus de participação democrática virtual, a saber:

1. Primeiro grau de democracia digital: é caracterizado pela ênfase na disponibilidade de informação na prestação de serviços públicos. Nestes dispositivos, o governo busca suprir as necessidades de informação básica, serviços e bens públicos, enquanto o cidadão espera receber essas informações de forma rápida e sem transtornos. É um fluxo de informação unidirecional governo-cidadão e está intimamente relacionado com a melhoria de produtividade e otimização da máquina estatal.
2. Segundo grau de democracia digital: aqui os dispositivos tecnológicos são criados para obter a opinião pública e utilizá-la para tomada de decisão política. A ideia é estabelecer um diálogo efetivo com a esfera pública, porém limitado apenas a um canal de sondagem de opinião sem garantias de que esta será de fato acatada.
3. Terceiro grau de democracia digital: diz respeito às aplicações que atestam o princípio da transparência e da prestação de contas, permitindo o acesso da esfera pública aos dados do governo de forma que haja algum controle sobre as ações governamentais. Porém, apesar deste relativo controle, as decisões finais ainda serão tomadas unicamente pela esfera política.
4. Quarto grau de democracia digital: são ferramentas capazes de propiciar discussões públicas que levarão a um consenso mútuo e implicarão em decisões concretas por parte da esfera política. São fundamentadas no diálogo aberto e livre dos participantes que devem propor soluções sobre problemas comuns. Dentro de um modelo de democracia representativa, este seria o grau mais elevado de participação democrática que o cidadão poderia participar.
5. Quinto grau de democracia digital: este seria o grau mais intenso no que diz respeito à participação popular na tomada de decisão dos negócios públicos, aproximando-se dos modelos de democracia direta. Neste grau, a esfera pública e a esfera política se coincidiriam e a decisão pública passa a ter poder deliberativo. As ferramentas devem ser capazes de processar a informação pública e produzir decisão política, fazendo com que o cidadão de fato decida.

A realidade brasileira, com o advento da LAI, permite afirmar que alcançamos até o terceiro grau, observando que temos uma longa caminhada de amadurecimento em nossa jovem democracia eletrônica.

As inovações tecnológicas dos últimos anos e a crescente universalização de acesso à *internet* estão ensejando uma reconfiguração de atuação democrática, como, por exemplo, a virtualização de ferramentas, como o voto eletrônico, e a busca de aproximação da população à tomada de decisão política, por meio da consulta pública ou do resgate de mecanismos de democracia direta.

Assim, é fundamental que as novas tecnologias estejam a serviço da promoção da democracia, estabelecendo um novo canal de comunicação entre cidadão e estado.

1.6 O município de Santo Antônio da Patrulha

Santo Antônio da Patrulha é um dos quatro primeiros municípios do Rio Grande do Sul, dentro da história emancipatória do estado. Em 1760, foi elevado da condição de freguesia para, em 1809, passar à vila. Em 03 de abril de 1811, foi instalado o município de Santo Antônio da Patrulha, que recebeu esta denominação em função das patrulhas instaladas em seu território, objetivando a cobrança de impostos para a Coroa.

Através da Lei Complementar nº 11.530, de 21 de setembro de 2000, o município que pertencia à região Litoral Norte, passou a integrar, juntamente com outros 32 municípios, a região metropolitana de Porto Alegre.

Segundo dados oficiais do IBGE, sua população em 2014 foi estimada em 41.784 habitantes. O município conta com uma área territorial de 1.049,8074km², com uma densidade demográfica de 37,80 (hab/km²). A estrutura administrativa do município é composta de uma procuradoria jurídica e 09 secretarias, com previsão orçamentária para o exercício de 2015 no valor de R\$ 130.000,000, 00, atualmente com um quadro pessoal de 1.242 servidores ativos, 229 aposentados e 104 estagiários.

1.7 O Portal de Transparência de Santo Antônio da Patrulha

Os portais de transparência exercem um papel fundamental para que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar os atos de seus governantes. Tudo isso é alicerçado no poder de comunicação da rede mundial de computadores (*internet*).

O Portal de Transparência SAP foi desenvolvido com o intuito de atender especialmente a Lei n.º 12.527/11, bem como a n.º 131/2009, que alterou a Lei n.º 101/2000. Em 27 de dezembro de 2012, a Administração Municipal aprovou a Lei n.º 6.623, regulamentando no município a LAI, tendo a referida norma legal 46 artigos.

Faz-se necessário, também, abordar no presente trabalho, informações e dados técnicos sobre a situação atual em relação ao acesso à rede mundial de computadores em nosso país, especialmente em nosso estado e no município.

Fazer uma leitura de que todos possuam ou tenham acesso a computadores ligados e com qualidade à rede mundial de computadores, certamente comprometeria parte dos resultados esperados com o presente trabalho. Para obtermos maior entendimento, segue abaixo trecho de trabalho apresentado no 5º Congresso UFSC (Duarte, Esterlina 2014):

A internet é hoje uma das principais ferramentas no controle social, dando ao cidadão um direito historicamente constituído, já que somos uma sociedade democrata e a informação se tornou um quesito totalmente indispensável na sociedade atual. As informações serão produzidas, divulgadas e estarão disponíveis e serão de livre acesso, o que nos faz levantar ainda outro tema de suma importância na seguridade dos direitos conquistados, que é a exclusão digital, o que na prática nos faz questionar ou pelo menos nos preocupar com o real acesso dos cidadãos e cidadãs a informações. (p.5, 2014)

1.8 Os dados da pesquisa do CGI.br

Em dezembro de 2013, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) divulgou a pesquisa sobre o uso das TICs em domicílios e empresas do país.

Dados da referida pesquisa demonstram que, dos domicílios da região sul, somente 51%, ou 4,9 milhões, de pessoas tinham acesso à *internet*.

Segundo os resultados da pesquisa TIC Domicílios 2013, é reafirmada a tendência de crescimento da proporção de domicílios brasileiros com acesso à *internet*. Em 2013, 43% dos domicílios estavam conectados, fator que equivale a uma estimativa de 27,2 milhões de residências com acesso à rede mundial de computadores.

As áreas urbanas apresentaram, em 2013, uma proporção de 48% de domicílios com *internet*, um crescimento de 28 pontos percentuais entre 2008 e 2013. O grande desafio está nas áreas rurais, com somente 15% de domicílios com acesso, crescimento bem inferior, se comparado às áreas urbanas, apresentando uma crescente desigualdade.

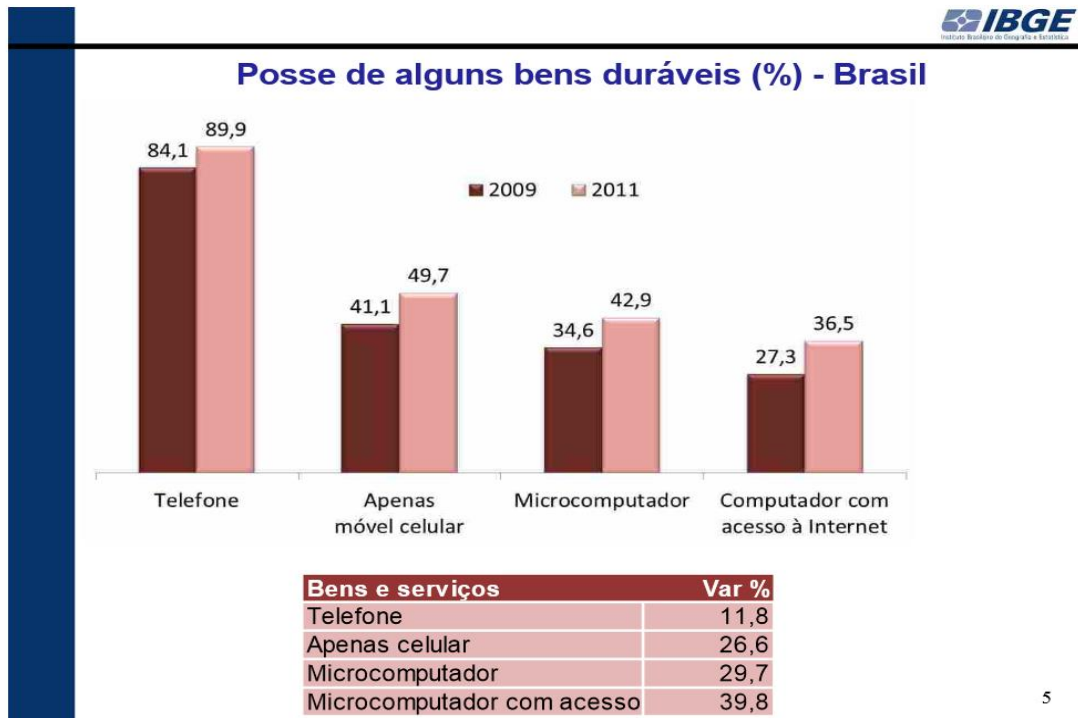
A pesquisa revelou outra situação a ser considerada: a preferência dos usuários pelo contato direto com os órgãos do governo, desprezando a possibilidade de acesso dos serviços de governo eletrônico. A pesquisa mostrou que 63% dos usuários preferem fazer o contato pessoalmente. O destaque, nesse ponto, é para questões de escolaridade, faixa etária, classe e renda. Assim, a proporção dos que afirmam preferir o contato pessoal é de 71%, entre os indivíduos com escolaridade mais baixa (Analfabeto/Educação Infantil). Essa proporção é alta também (68%) entre aqueles com idade de 45 a 59 anos e entre os de 35 a 44 anos (67%). No que tange à renda familiar, 74% dos brasileiros, com renda familiar de mais de três até cinco salários mínimos, preferem o contato pessoalmente. Nas classes D e E, esse número é de 69% (Gráfico 13).

1.8.1 A realidade brasileira de acesso à internet segundo o IBGE

Sobre o acesso a *internet*, entendemos oportuno trazer o levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2011, através de pesquisa em 146 mil domicílios e entrevistadas 359 mil pessoas em todo o Brasil.

A figura 01 mostra que, entre os anos de 2009 e 2011, a posse de microcomputadores com acesso à *internet*, passou de 27,3% para 36,5% nos domicílios brasileiros, representando um crescimento de 39,8%.

Figura 1 - gráfico – pesquisa IBGE



Fonte: IBGE, 2015.

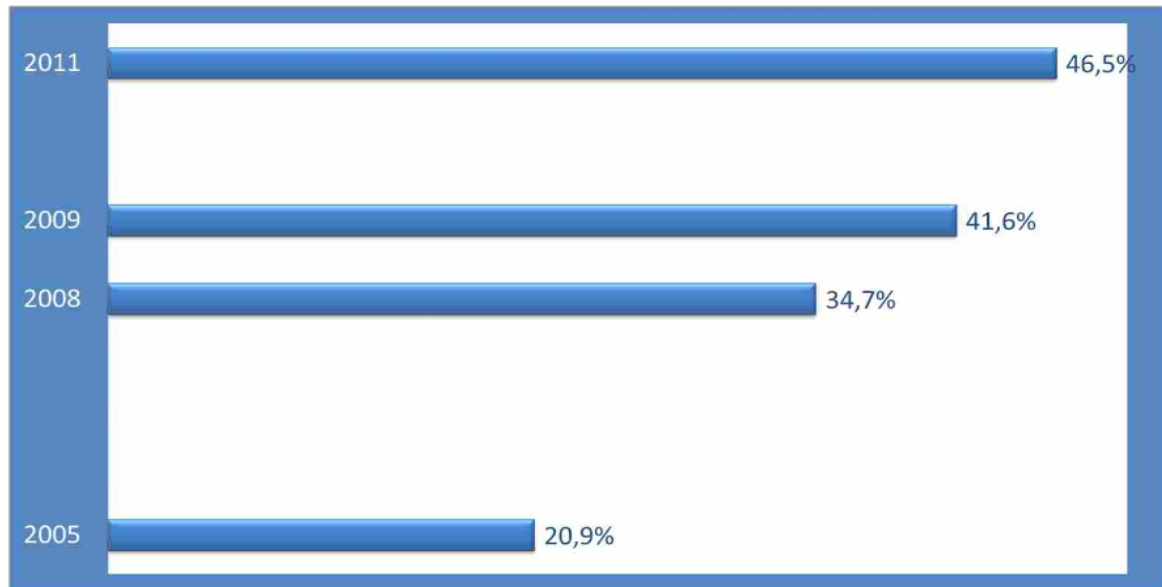
O levantamento aponta o expressivo crescimento, neste curto espaço de tempo, do número das pessoas acima de 10 anos que acessaram a internet, que passou de 31,9 milhões de pessoas em 2009 para 77,7 milhões em 2011.

Para termos uma ideia do crescimento, a figura 02 mostra que, em 2005, apenas 20,9% da população com mais de 10 anos tinham acesso à internet; já, em 2011, esse número cresceu para 46,5%.

Figura 2 - gráfico – pesquisa IBGE



Percentual de pessoas que acessaram a Internet na população de 10 anos ou mais de idade



8

Fonte: IBGE, 2015

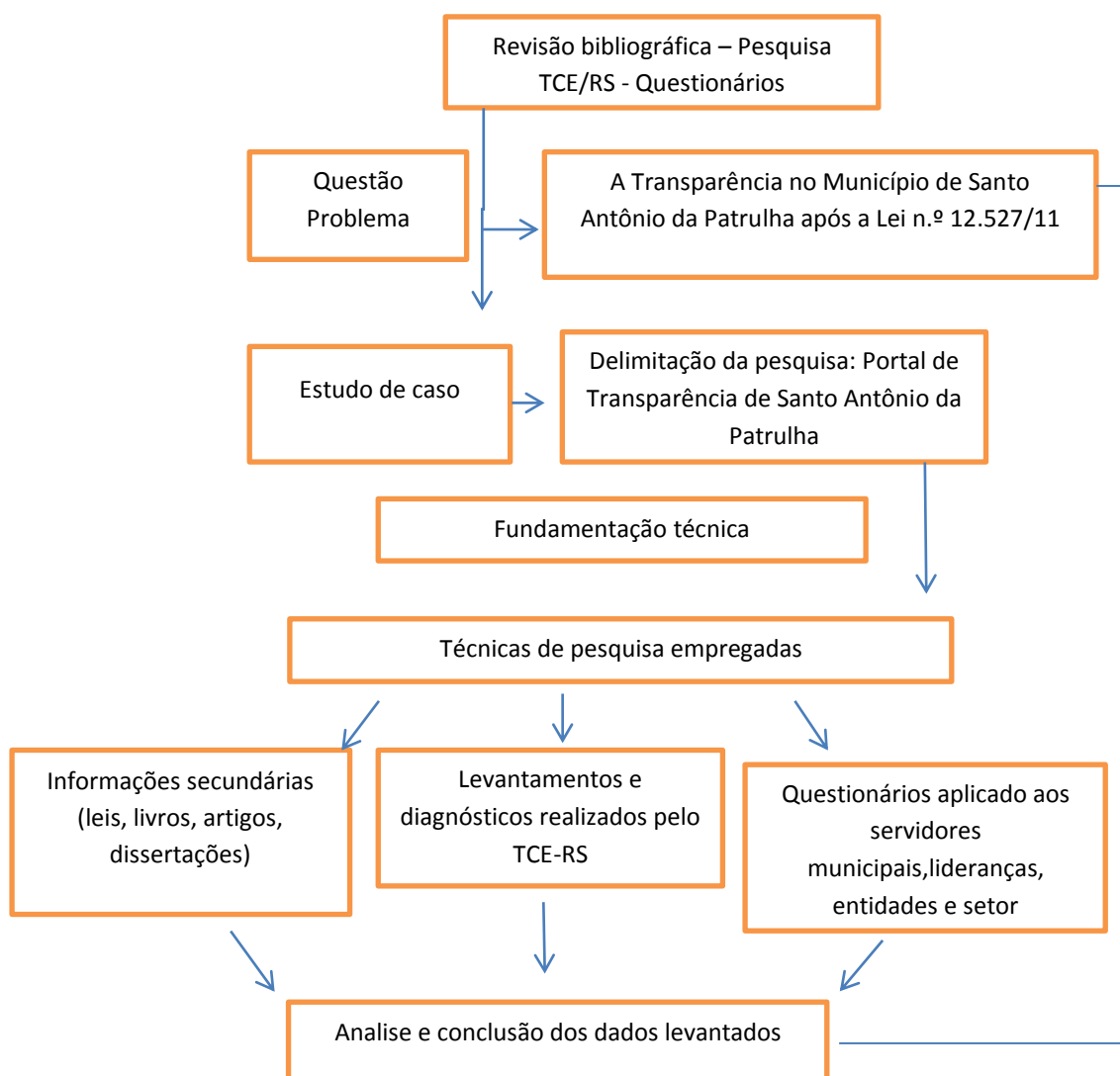
Segundo o perfil das pessoas que mais acessam, é demonstrado que a maioria é de mulheres e a faixa etária da população está entre 15 a 29 anos. Além disso, foi possível observar que o maior número de acessos à *internet*, no que se refere aos rendimentos mensais, ocorre nos domicílios que estão na faixa de 03 a 05 salários mínimos.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo apresenta a metodologia utilizada neste trabalho, compreendendo a classificação da pesquisa, os instrumentos empregados na coleta de dados e os procedimentos para análise dos dados apurados. Dessa forma, são descritos, neste capítulo, os seguintes itens: a estratégia de pesquisa, a definição do público alvo, o plano de análise de dados e as limitações do método.

Na figura 03, é apresentado o quadro (framework) da metodologia empregada no presente estudo, demonstrando, em ordem, as etapas da revisão bibliográfica utilizada, a identificação da questão problema, a fundamentação técnica onde figura o estudo de caso que serviu para responder a questão problema.

Figura 3 – Resumo da metodologia empregada



Fonte: Elaborado pelo Autor

2.1 Classificação da pesquisa

Esse trabalho configura-se num estudo de caso, executado no município de SAP, objeto da seleção.

Para o desenvolvimento do estudo de caso, fez-se revisão bibliográfica, que, conforme Fachim (2001), relaciona o desempenho da pesquisa, conduzindo o leitor a um determinado assunto, produção, coleção, armazenamento, reprodução, utilização e comunicação das informações coletadas, reunindo um conhecimento de conjunto em obras.

Segundo definição de Yin (1994),

O estudo de caso trata-se de uma abordagem metodológica de investigação, especialmente adequada quando procuramos compreender, explorar ou descrever acontecimentos e contextos complexos, nos quais estão simultaneamente envolvidos diversos fatores.

Por outro lado, Bell (1989, p.), define que “o estudo de caso como um termo guarda-chuva para uma família de métodos de pesquisa, cuja principal preocupação é a interação entre fatores e eventos”. Ainda sobre o estudo de caso, Fidel (1992), discorre que o método de estudo de caso é método específico de pesquisa de campo. Estudos de campo são investigações de fenômenos à medida que ocorrem, sem qualquer interferência significativa do investigador.

Essa é uma pesquisa de natureza descritiva e exploratória, que tem como objetivo diagnosticar e analisar a implantação da LAI, bem como a percepção do Portal de Transparência por servidores municipais, lideranças representativas e setor empresarial do município de SAP. Denominada como pesquisa quali-quantitativa, a mesma é uma abordagem quanto ao problema, buscando contribuir com o processo de direito à informação como regra, proporcionando assim, a geração de conhecimentos aplicáveis ao caso destacado no problema.

De acordo com Silva e Menezes (2001, pg.20), a pesquisa qualitativa “é considerada uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo

indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, que não pode ser traduzido em números”.

Justifica-se a escolha deste município, entre outros motivos, por ser da conveniência do autor, considerando que reside na cidade, pela facilidade de obtenção de informações *in loco* e na necessidade de aplicação de questionários da pesquisa.

2.2 Instrumentos de coleta de dados

A fim de subsidiar este trabalho de pesquisa, foram utilizadas múltiplas fontes de dados. Primeiramente, utilizaram-se, para a revisão de literatura, informações secundárias, mediante pesquisa nas legislações correspondente, livros, artigos, *sites* disponíveis na *internet*, bem como trabalhos de conclusões, tendo como objeto o acesso à transparência no Brasil. Foram consultadas informações constantes no sítio oficial do município, através do regramento exigido pela LC n.º 131/2009 e pela LAI, ambas direcionadas à transparência na gestão pública. Foi utilizado trabalho publicado pelo TCE/RS, onde foi realizada pesquisa com os municípios gaúchos, sendo esses analisados para a coleta dos dados desse trabalho, uma vez que o questionário é o método mais usado em pesquisa qualitativa.

A fim de diagnosticar e analisar a implantação da LAI, bem como a percepção do Portal de Transparência por servidores municipais, lideranças representativas e setor empresarial do município de SAP, foi desenvolvido um questionário com 20 perguntas através do *software* SURVEYMONKEY. Este questionário foi encaminhado a todos os servidores públicos municipais com endereço eletrônico, bem como aos representantes de entidades civis e públicas, lideranças representativas e associados de entidade empresarial do município. Entre os dias 24 e 30 de abril, foram encaminhados questionários para 568 endereços eletrônicos, assim descritos: servidores públicos (478), vereadores (13), conselhos municipais (10) e membros associados à ACISAP - Associação Comercial Industrial de Santo Antônio da Patrulha (67).

Segundo Oliveira (2001), essas pesquisas possuem a facilidade de poder descrever a complexidade de uma determinada hipótese ou problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar os processos dinâmicos

experimentados por grupos sociais, apresentar as contribuições no processo de mudança, criação ou formação de opiniões de determinado grupo e permitir, em maior grau de profundidade, a interpretação das particularidades dos comportamentos ou atitudes dos indivíduos.

Os questionários foram elaborados com perguntas fechadas, facultado espaço para comentários em algumas, incluindo, ainda, situações de opinião dependente em relação à outra. Segundo Cervo; Bevia (2002 pg.48), este considera que “o questionário é a forma mais utilizada para coletar dados, pois possibilita medir com melhor exatidão, o que se deseja. Em geral, a palavra questionário se refere a um meio de obter respostas a questões por uma fórmula que o próprio informante preenche”.

Também, foi encaminhado questionário à servidora responsável pelo Portal de Transparência da Administração Municipal, buscando coletar informações diretamente do órgão responsável, objeto da presente pesquisa.

2.3 Procedimentos para análise de dados

De posse dos dados, foram analisadas as informações obtidas, buscando verificar qual a situação atual do município, com relação ao atendimento da LAI, especialmente na avaliação do órgão de controle e pelos dados colhidos através dos questionários respondidos.

Quanto à pesquisa de campo, foi aplicado questionário padrão contendo questões objetivas, para maior esclarecimento e garantia na verificação dos resultados. O questionário buscou respostas para algumas questões que entendemos pertinentes ao atendimento da LAI, tais como:

- perfil dos entrevistados, com dados de faixa etária, nível de instrução, sexo;
- utilização ou não da *internet* nos últimos 03 meses, hábitos, locais de acesso;
- grau de conhecimento da LAI e acesso do Portal de Transparência pelo pesquisado;
- conhecimento e uso do portal do município;
- participação e opinião sobre a consulta pública por intermédio da *internet*;

- formulário de investigação (questionário) aborda os aspectos de usabilidade e conteúdo do *síte* do município em estudo, pois, para que esse seja considerado eficaz como instrumento de controle social, é essencial que, além do conteúdo composto pelo mais amplo conjunto de dados da administração pública, seja de fácil utilização pelo cidadão;
- a preferência de utilização da *internet* para buscar informações sobre vários temas de interesse público;
- a opinião sobre divulgação de dados pelo portal;
- a existência de SIC no portal e suas condições;
- a percepção do atendimento dispensado pela administração municipal através do portal, e;
- a existência de ações ou programas municipais com iniciativa de consultas à população.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1 Da Controladoria Geral da União

A CGU, através da Portaria n.º 277 de 07 de fevereiro de 2013, instituiu o Programa Brasil Transparente, tendo como objetivo geral apoiar os Estados da Federação e municípios na implementação da LAI.

Os principais objetivos do programa estão dispostos no artigo 2º conforme segue:

Art. 2º - O Programa tem como objetivos principais:

- I - promover uma administração pública mais transparente e aberta à participação social;
- II - apoiar a adoção de medidas para a implementação da Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência;
- III - conscientizar e capacitar servidores públicos para que atuem como agentes de mudança na implementação de uma cultura de acesso à informação;
- IV - contribuir para o aprimoramento da gestão pública por meio da valorização da transparência, acesso à informação e participação cidadã;
- V - promover o uso de novas tecnologias e soluções criativas e inovadoras para abertura de governos e o incremento da transparência e da participação social;
- VI - disseminar a Lei de Acesso à Informação e estimular o seu uso pelos cidadãos;
- VII - incentivar a publicação de dados em formato aberto na rede mundial de computadores - internet;
- VIII - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento e à promoção da transparência pública e acesso à informação.

No que tange à responsabilidade de execução e custos do programa pela CGU, os números demonstram o desinteresse na participação, pela grande maioria dos municípios brasileiros, na adesão ao programa.

Em consulta ao sítio da CGU, conforme figura abaixo, até fevereiro deste ano, somente 1451 municípios tinham aderido ao programa, não constando até a finalização desse trabalho, a adesão do município de SAP.

Figura 04 Portal da CGU - Controladoria Geral da União

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Controladoria-Geral da União

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Contato | Serviços e sistemas | Área de imprensa

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > TRANSPARÊNCIA PÚBLICA > BRASIL TRANSPARENTE > ADEÇÃO

Denúncias e Manifestações
Eventos
Pesquisa de Relatórios
Publicações
Simulador de Aposentadoria

ASSUNTOS

Articulação Internacional
Atividade Disciplinar
Auditoria e Fiscalização
Controle Social
Ética e Integridade
Informações Estratégicas
Orientações aos Gestores
Ouvidoria

Mapa das Adesões

Esta sessão apresenta o levantamento de todos os entes públicos participantes do Brasil Transparente.

Aqui você encontra as seguintes informações em relação ao Programa:

- Nome do ente parceiro;
- Efêra de poder a que pertence;
- Cargo do agente público que assinou o termo de adesão;
- Data de assinatura do termo de adesão.

Até março de 2015, houve 1.451 adesões. Dessas, 34% estão situadas na região Nordeste, 23% no Sul, 20% no Sudeste, 10% no Norte, 12% no Centro-Oeste, além de cinco adesões em âmbito nacional.

Para o detalhamento de todos os municípios que aderiram ao Brasil Transparente em cada Estado, bem como das entidades nacionais, consulte o

Fonte: CGU, 2015

3.2 Do Tribunal de Contas do Estado do RS

O presente trabalho de pesquisa incluiu uma análise do levantamento realizado pelo TCE/RS, em relação ao cumprimento da LAI pelo município selecionado.

No final de 2013, o TCE/RS, realizou uma pesquisa, para verificar o nível de cumprimento pelos executivos municipais gaúchos às regras introduzidas pela LC n.º131/2009 e publicou em seu sítio (www.tce.rs.gov.br), a análise do conteúdo dos portais.

O questionário com 20 perguntas, encaminhado a todos os municípios gaúchos, apresentou resultados, conforme figura abaixo, relacionada aos municípios com mais de 10.000 habitantes, onde SAP esta inserida conforme figura abaixo.

Figura 05-Pesquisa do TCE/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



ANEXO IV

Levantamento das informações disponibilizadas nos sites dos Executivos Municipais
Foco: Atendimento à Lei de Acesso à Informação
Escopo: Municípios do Rio Grande do Sul com população de até 10.000 habitantes

QUESITO	NÃO	%	SIM	%	Parcial	%	SOMA
1) Indicação à LAI (Lei 12.527, art. 5º).	257	77,64	74	22,36	0	0,00	331
2) Meios de solicitação (Lei 12.527, art. 9º).	194	58,61	137	41,39	0	0,00	331
3) SIC - Serviço de Informações ao Cidadão (Lei 12.527, art. 9º, I).	280	84,59	51	15,41	0	0,00	331
4) Registro de competências (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, I).	259	78,25	72	21,75	0	0,00	331
5) Estrutura organizacional (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, I).	38	11,48	293	88,52	0	0,00	331
6) Endereço de unidades (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, I).	28	8,46	303	91,54	0	0,00	331
7) Telefone da unidade (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, I).	16	4,83	315	95,17	0	0,00	331
8) Horário de atendimento (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, I).	208	62,84	123	37,16	0	0,00	331
9) Registro de repasses ou transferências (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, II).	57	17,22	274	82,78	0	0,00	331
10) Registro de despesas (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, III).	49	14,80	282	85,20	0	0,00	331
11) Informações de licitações, editais e resultados (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, IV).	55	16,62	69	20,85	207	62,54	331
12) Informações de contratos celebrados (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, IV).	245	74,02	86	25,98	0	0,00	331
13) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, V).	277	83,69	54	16,31	0	0,00	331
14) Publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes (Lei 12.527, art. 8º, § 1º, VI).	319	96,37	12	3,63	0	0,00	331
15) Ferramenta de pesquisa no site (Lei 12.527, art. 8º, § 3º, I).	206	62,24	125	37,76	0	0,00	331
16) Permissão de gravação de relatório em formato eletrônico (Lei 12.527, art. 8º, § 3º, II).	67	20,24	264	79,76	0	0,00	331
17) Indicação de data da informação (Lei 12.527, art. 8º, § 3º, VI).	15	4,53	233	70,39	83	25,08	331
18) Indicação de local e instruções que permitam comunicação eletrônica ou por telefone com responsável do site (Lei 12.527, art. 8º, § 3º, VI).	152	45,92	179	54,08	0	0,00	331
19) Adoção de medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais à LAI? (Lei 12.527, art. 8º, § 3º, VIII).	Análise individual						
20) Instrumento normativo local que regulamente a LAI (Lei 12.527/11, art. 45).	306	92,45	25	7,55	0	0,00	331

Fonte: Oracle, com base em levantamento realizado pelo Serviço de Acompanhamento de Gestão. 2013. TCE/RS

Fonte: TCE/RS, 2015

No caso específico de SAP, houve o atendimento a 14 itens, de um total de 20 elencados pelo TCE/RS com relação à LAI.

Figura 06 - Boletim TCE/RS- destaque Santo Antônio da Patrulha

Orgão (Executivo Municipal)	0) Data	1) Indicação a LAI (Lei 12.527, art. 5º)	2) Meio de solicitação (Lei 12.527, art. 5º)	3) SIC - Serviço de Informações em Cidadão (Lei 12.527, art. 5º, I)	4) Registro de competências (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	5) Estrutura organizacional (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	6) Endereços de unidades (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	7) Telefone da unidade (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	8) Horário de atendimento (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	9) Relatório de respostas ou transferências (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	10) Registro de despesas (Lei 12.527, art. 5º, I, I)	11) Informações de licitações, editais e resultados (Lei 12.527, art. 5º, I, IV)	12) Informações de contratos celebrados (Lei 12.527, art. 5º, I, IV)	13) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Lei 12.527, art. 5º, I, V)	14) Publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes (Lei 12.527, art. 5º, I, VI)	15) Ferramenta de pesquisa no site (Lei 12.527, art. 5º, I, VI)	16) Permissão de envio de relatório em formato eletrônico (Lei 12.527, art. 5º, I, VI)	17) Indicação de data de informação (Lei 12.527, art. 5º, I, VI)	18) Indicação de local e instruções que permitam comunicação eletrônica por telefone com responsável pelo site (Lei 12.527, art. 5º, I, VI)	19) Adoção de medidas para garantir atendimento a sítios de acessibilidade especiais a LAI (Lei 12.527, art. 5º, I, VI, VIII). Informação de valor: ERROS P1.	20) Instrumento normativo local que regulamenta a LAI (Lei 12.527/11, art. 45)	Pontuação	Percentual de cumprimento da LAI
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	03/10/2013	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Sim	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	51	Não	9,5	50%
SANTANA DA BOA VISTA	23/09/2013	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	59	Não	7,5	39%
SANTANA DO LIVRAMENTO	08/10/2013	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Parcial	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	63	Não	10,5	55%
SANTIAGO	03/10/2013	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Não	109	Não	11	58%
SANTO ÂNGELO	07/10/2013	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Parcial	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	46	Não	13,5	71%
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	03/10/2013	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	55	Não	14	74%
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	03/10/2013	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	21	Não	11,5	61%
SANTO ANTÔNIO DO PALMA	09/10/2013	Não	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Parcial	Não	Não	Sim	Não	Sim	Parcial	Não	89	Sim	11	58%
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	24/09/2013	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Parcial	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	30	Não	7,5	39%
SANTO AUGUSTO	04/10/2013	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Parcial	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	25	Sim	12,5	66%

96

Fonte: TCE/RS, 2015

A fim de estimular o atendimento da LAI pelos municípios, o TCE/RS divulgou o Boletim n.º 686/2014 – seção I, referente a Instrução Normativa n.º 10/2014, regulamentando a Resolução n.º 1.014, de 21 de maio de 2014, instituindo o “Prêmio Boas Práticas de Transparência na Internet” e dá outras providências.

O artigo 2º da Instrução Normativa, abaixo transcrita, informa como será realizada a premiação:

Art. 2º O Prêmio será concedido a partir de avaliação dos sítios oficiais na rede mundial de computadores, Internet, a ser procedida pelo corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com os quesitos e a metodologia estabelecidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os sítios examinados serão aqueles registrados no Sistema de Cadastro – SISCAD, que reúne dados cadastrais atualizados de órgãos e entidades sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado.

A premiação consiste na avaliação de municípios com população superior a 10.000 habitantes, que cumpram com igual ou superior a 70% dos quesitos presentes no levantamento elaborado pelo TCE/RS, quanto a prática de transparência, conforme figura anteriormente exposta.

Nesse contexto, o Município de SAP ocupa posição de destaque, pois atendeu em 74% das exigências com base no questionário objeto da pesquisa realizada pelo TCE/RS, figurando entre os 10 municípios gaúchos melhores posicionados. Em conformidade com o artigo 5º da referida IN n.º 10/2014, o município recebeu um diploma de menção honrosa e uma espécie de selo digital.

Embora o município tenha demonstrado um comprometimento pela implantação da LAI, é importante destacar os itens abaixo apontados como não atendidos até o momento:

Indicação à Lei de Acesso à Informação:

Conforme figura 07 abaixo, o Portal de Transparência está inserido somente o link de acesso na pagina principal do município, deixando assim de atender nas informações conforme preceitua o artigo 5º da LAI.

Figura 07 - Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

The screenshot shows the official website of the Municipality of Santo Antônio da Patrulha. At the top, there is a header with the municipality's logo and name, along with the phone number (51) 3662-8400. Below the header is a navigation menu with links for 'Início', 'A Prefeitura', 'Município', 'Tutano', 'Serviços', 'Contato', and 'Acesso'. The main content area is divided into several sections. On the left, there are vertical banners for 'Caminho de Santiago', 'DMA (Departamento de Meio Ambiente)', 'Procuradoria Federal Especializada de Trabalho', 'Educação Infantil', 'Biblioteca Pública Municipal', 'Corrida', and 'PoloSAP'. In the center, there is a large image of a woman in a pink shirt, with the text 'Escritório Infantil confirmada para a 5ª Feira Municipal do Livro' and social media icons. Below this is a 'Calendário de Eventos' section showing a calendar for June 2015. To the right of the calendar is a 'Atrativos Turísticos' section with an image of a monument. On the far right, there is a 'Mais Notícias' section with a list of news items, including 'Caminho Gaúcho de Santiago tem data definida para o mês de julho', '5ª Feira do Livro tem apoio institucional da ARGOS', 'Escritório Infantil confirmada para a 5ª Feira Municipal do Livro', 'Incentivadores de Leitura têm mais um encontro', and 'Agenda da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança para esta segunda-feira, 29 de junho'. Below the news section is a 'Serviços ao Cidadão' section with a list of services: 'Portal da Transparência', 'Central de Licitações', 'Escola de Governo', 'Serviços ao Contribuinte', 'Consulta ao Protocolo', 'Concursos', 'Processo Seletivo Simplificado', and 'NFS-e'.

Fonte: santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/2015

SIC - Serviço de Informações ao Cidadão (Lei 12.527, art. 9º, I):

O município deixou de atender o que preconiza o Artigo 9º inciso I considerando que o SIC somente está disponibilizado por meio eletrônico, inexistindo local e servidores para atendimento presencial e específico das demandas dos cidadãos. Oportuno dizer que a Lei municipal n.º 6623/12 previa a designação de servidor efetivo para atuar no SIC.

Registro de competências:

O Portal de Transparência não apresenta um registro completo das competências e estrutura organizacional, endereços, telefones e horários de atendimento das unidades administrativas, deixando assim de atender ao que dispõe o Artigo 8º parágrafo 1º inciso I da LAI.

Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras:

Inexiste seção específica no Portal de Transparência onde a Administração Municipal informe ao usuário sobre obras e projetos discriminados por secretarias, prejudicando assim o atendimento do Artigo 8º, parágrafo 1º inciso V da LAI.

Atualmente algumas notícias de programas ou ações somente são disponibilizadas na página principal do sítio do município.

Instrumento normativo local de regulamentação da LAI:

Embora conste como não atendido pelo município no gráfico da pesquisa divulgada pelo TCE/RS, importa registrar que, desde 2012, já havia editado lei própria para regulamentação nos termos do artigo 45 da LAI.

O atendimento dos itens acima destacados pelo município, devem merecer a devida atenção pelos atuais gestores, não somente para obtenção da distinção pelo órgão controlador, mas principalmente para disponibilizar para a população em geral, todos os meios possíveis de transparência.

3.3 Da pesquisa elaborada pelo autor

Foram respondidos 91 questionários traçando o seguinte perfil dos entrevistados: 30 de servidores municipais e 61 de representantes da sociedade civil, 65,93% com faixa etária entre 25 e 44 anos, 61,54% com escolaridade em nível superior e 54,95% do sexo feminino.

Dos questionários respondidos, 100% afirmaram terem acessado a internet nos últimos 3 meses, sendo que 94,51% desses, os acessos são feitos diariamente, e, 43,96% em seu local de trabalho. Isso é demonstrado nas figuras 08 e 09, que, servidores ou não, o uso diário da *internet* é diário.

Figura 08 – Análise das respostas à questão 5

Q5 Indique, entre as alternativas abaixo, a que melhor descreve seus hábitos de acesso à Internet.

Respondidas: 91 Ignoradas: 0

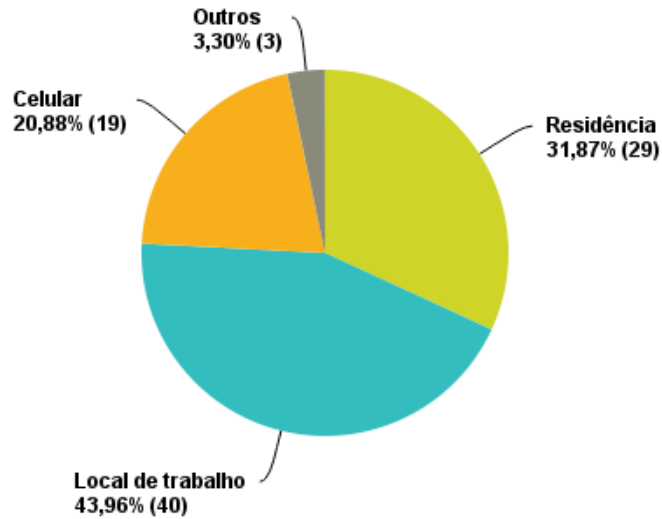


Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

Figura 09 – Análise das respostas à questão 6

Q6 Normalmente seu acesso a internet é realizado em qual local?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborado pelo autor, dados da pesquisa.

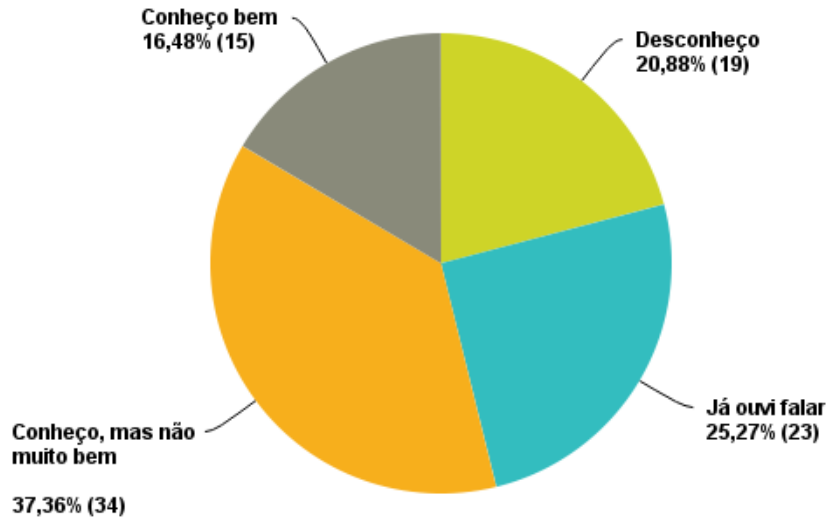
Segundo a amostragem acima, os acessos em sua maioria são realizados no local de trabalho seguido de acesso na própria residência. Embora haja limitações técnicas do sinal móvel no município, ocorreu crescimento do acesso à *internet* através do celular, conforme 20,88% (19) dos respondentes.

Os resultados da pesquisa demonstram o expressivo acesso a *internet*, confirmando assim, os resultados dos levantamentos realizados pelo IBGE e pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil inclusive neste estudo.

Figura 10 – Análise das respostas à questão 7

Q7 Você conhece a Lei de Acesso à Informação?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

Na questão sobre o conhecimento da LAI, somente 16,48% (15) responderam que conhecem bem, 46,15% (42) desconhecem ou já ouviu falar da LAI e 53,85% (49) conhece bem, ou razoavelmente.

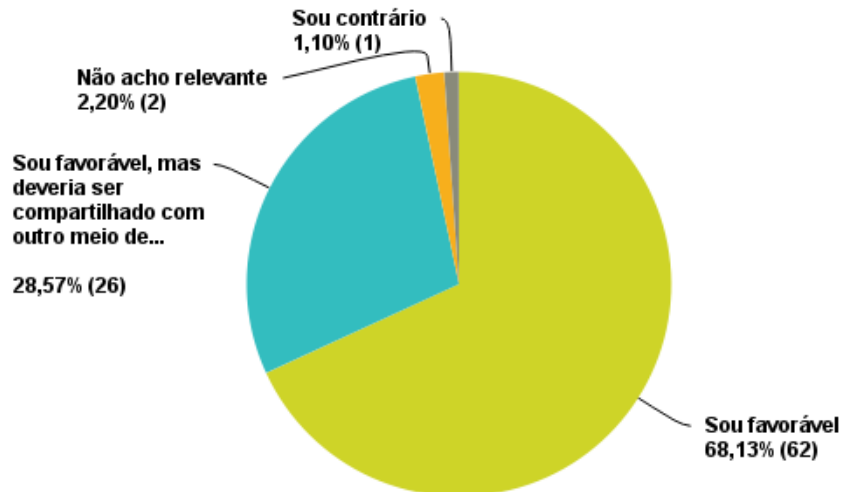
Quanto aos que desconhecem ou já ouviram falar sobre a LAI, surpreende que, 08 (oito) respondentes são servidores municipais. Daqueles que responderam já terem participado de consulta pública pela *internet*, 48,35% (44) responderam que conhecem bem ou razoavelmente a LAI.

Quando questionados sobre o município utilizar a ferramenta por meio eletrônico, os entrevistados favoráveis foram 68,13% (62) e favorável compartilhado com outro meio, 28,57% (26). Dessa forma, o resultado da amostragem apresentou a expressiva aprovação dos respondentes pela utilização desta ferramenta para consultar a população.

Figura 11 - Análise das respostas à questão 9

Q9 Qual a sua opinião sobre o município promover consultas públicas através de meio eletrônico para definição de prioridades em investimentos?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

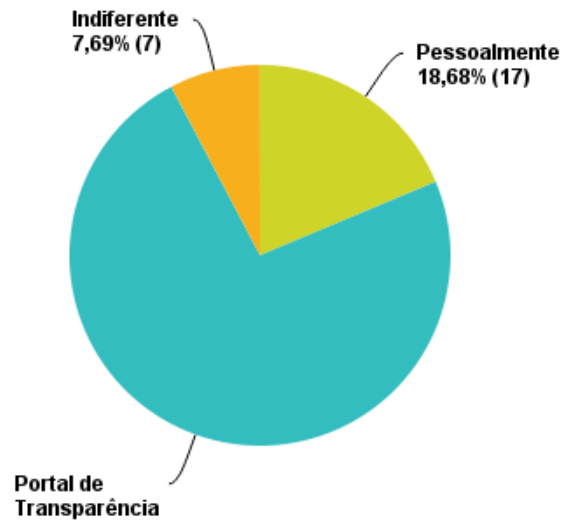
Dos servidores que responderam ao questionário, 18 afirmaram que solicitariam informações através do Portal de Transparência, 07 optariam pessoalmente e 02 indiferentes. Os não servidores, responderam da seguinte forma: 47 responderam que utilizariam o portal, 08 pessoalmente e 05 indiferentes.

Dos respondentes que preferem buscar informação pessoalmente, a maioria são servidores na faixa etária entre 45/59 anos e não servidores a maioria entre 25/34 anos.

Figura 12 - Análise das respostas à questão 10

Q10 Caso você precisasse de algum tipo de informação pública (p.ex., licitações, contratos terceirizados, benefícios fiscais e outros a particulares, etc..), você preferiria encaminhar a solicitação através do Portal de Transparência ou pessoalmente na Prefeitura?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

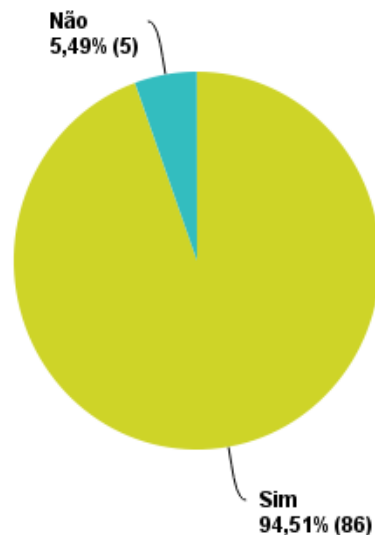
A maioria de 94,51% aprova ampla divulgação de informações públicas pelo Portal de Transparência, inclusive de informações dos servidores municipais.

Dos 05 respondentes que manifestaram contrariedade na divulgação das informações, 04 são servidores. Sendo que mais da metade responderam que desconhecem o portal.

Figura 13 – Análise das respostas à questão 11

Q11 Você é favorável à ampla divulgação de informações públicas através do Portal de Transparência, inclusive informações dos servidores municipais (p.ex., salários, diárias, gratificações, etc..)?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborados pelo autor, 2015.

Todos os respondentes servidores afirmaram que conhecem o Portal de Transparência e, dos 61 respondentes não servidores, 10 afirmaram conhecer. Assim, mais da metade (53,85%), respondeu que desconhece, como mostra a figura 15.

Entre os que o conhecem, 02 respondentes sendo 01 servidor e outro não, disseram nunca ter acessado. Dessa forma, 95,24% (86) disseram que haviam acessado.

Quanto à frequência de acesso, 50% dos respondentes que conhecem esse portal afirmam que raramente o acessam.

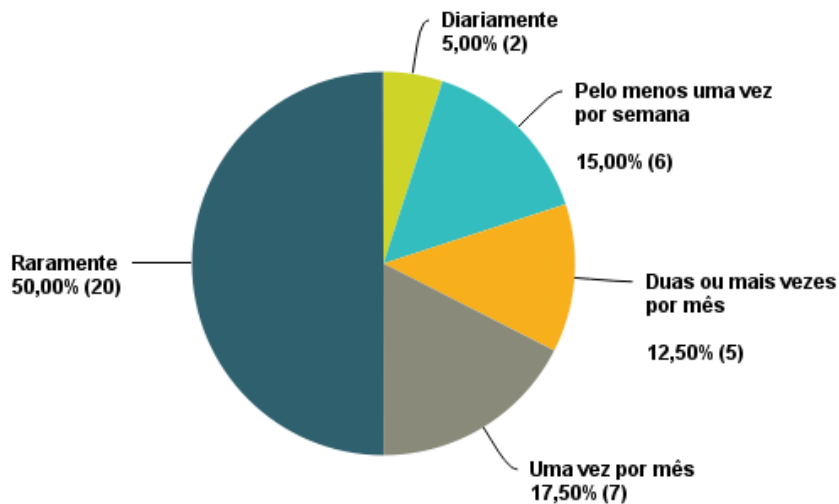
Das 40 respostas para a pergunta sobre a frequência de acesso ao portal, destaca-se a predominância de respondentes servidores 70% (28), sugerindo que o

portal é mais utilizado pelos servidores do que pela população em geral. Destaca-se que a maioria dos respondentes informou acessar raramente o acesso ao portal.

Figura 14 - Análise das respostas à questão 14

Q14 Com que frequência você acessa o Portal de Transparência?

Respondidas: 40 Ignoradas: 51



Fonte: Elaborados pelo autor, 2015.

Cerca de 72,5% (29) dos respondentes discordam que apresenta fácil acesso, com linguagem simples e de fácil compreensão das informações, já 87,5% (35) não tiveram nenhum tipo de dificuldade de acesso, de acordo com a figura 18.

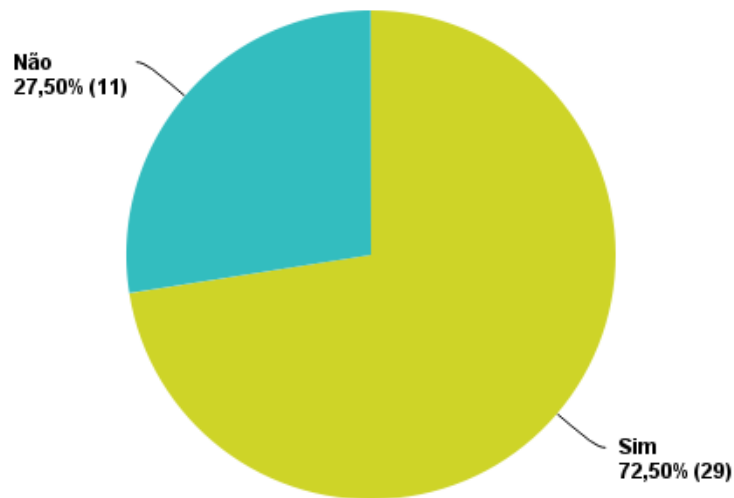
Dentre os usuários, 06 servidores e 05 não servidores responderam que o portal não disponibiliza as informações com fácil acesso.

Quanto aos comentários, os servidores mencionaram que as informações disponibilizadas dificultam a interpretação por pessoa leiga.

Figura 15 - Análise das respostas à questão 15

**Q15 Você acha que o Portal de
Transparência oferece fácil acesso, com
uma linguagem simples e de fácil
compreensão?**

Respondidas: 40 Ignoradas: 51



Fonte: Elaborados pelo autor, 2015.

Conforme a pesquisa, somente 03 respondentes, 01 servidor e 02 não, já tiveram dificuldade para acessar o Portal de Transparência, fato que chama a atenção nos comentários dos servidores respondentes, pois mencionaram que as informações disponibilizadas dificultam a interpretação por pessoa leiga.

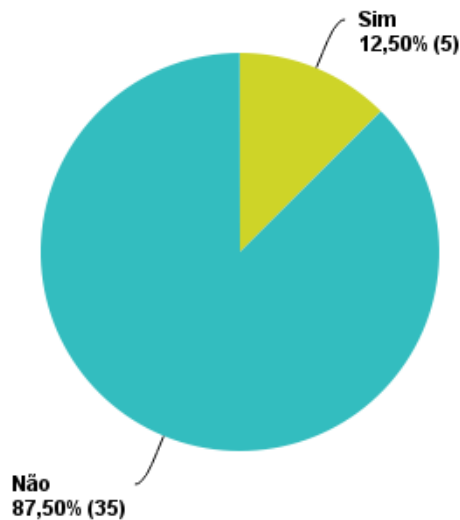
Essas observações corroboram com a preocupação demonstrada por Evangelista (2010, p.7), uma vez que a principal fonte de demandas de informações da sociedade está atrelada e convergindo aos padrões da contabilidade pública, não representando assim, uma linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum.

Também Ribeiro e Borborema (2006, p.33) tecem críticas em razão da presença de termos técnicos que, sem dúvida alguma, dificultam a compreensão dos dados.

Figura 16 - Análise das respostas à questão 16

Q16 Você teve alguma dificuldade de acesso no Portal de Transparência?

Respondidas: 40 Ignoradas: 51



Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

De acordo com 39 respondentes, 97,4%, não encaminharam qualquer tipo de solicitação pelo SIC.

Questionados sobre quais tipos de pesquisas feitas, dos 39 que responderam a questão, a maioria (24) são servidores. A partir da análise das respostas abertas que acompanhavam a questão sobre tipos de pesquisas realizadas, observou-se que o assunto de maior interesse pesquisado pelos servidores dizem respeito a servidores, salários, diárias, licitações e gastos. Por outro lado, as pesquisas mencionadas pelos não servidores foram relacionadas a licitações, orçamento e tipo de gastos.

Segundo os dados da pesquisa, somente 01 usuário entrevistado manifestou ter utilizado o SIC.

A desnecessidade de acesso foi a resposta dada pelos 02 entrevistados.

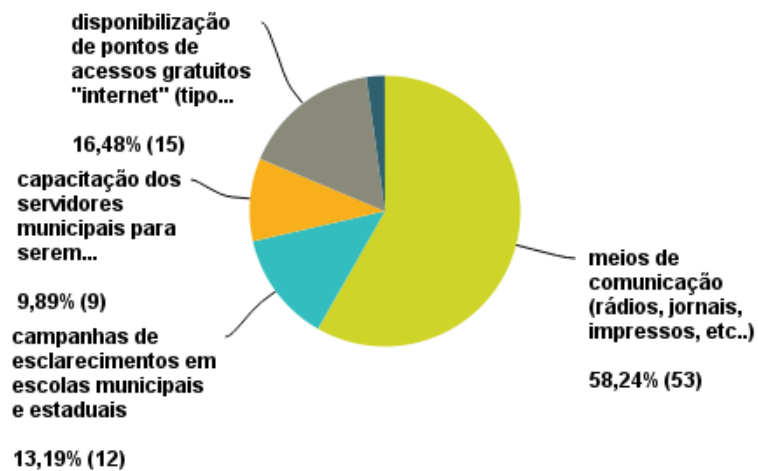
Em conformidade com a obra de Silveira (2013), os resultados demonstram que, para a maioria dos respondentes pertencentes à sociedade civil, embora haja disponibilidade de ferramentas para acompanhar a gestão pública, como o Portal de Transparência, o tema na atualidade não desperta o interesse do cidadão.

Dos 91 respondentes, a maioria (50), equivalente a 58,24% do total, entende que o município deveria divulgar o Portal de Transparência, prioritariamente, pelos meios de comunicação tradicionais.

Figura 17 – Análise das respostas descritas à questão 20

Q20 Na sua opinião, qual o meio mais eficiente que o Município poderia adotar para que a população em geral conheça e utilize o Portal de Transparência?

Respondidas: 91 Ignoradas: 0



Fonte: Elaborados pelo autor, dados da pesquisa.

Além das opções de respostas da questão acima, 11 entrevistados fizeram os seguintes comentários, quanto às iniciativas que o município deveria tomar para que a população viesse conhecer e usar o portal: disponibilização de pontos de acessos gratuitos à *internet*, o envolvimento das escolas municipais e estaduais, e compartilhando informações públicas que estimulem, através das redes sociais, o acesso ao portal.

Os resultados demonstraram o elevado grau de desconhecimento do portal, especialmente pelos respondentes da sociedade civil, fortalecendo assim, a visão de Agune e Carlos (2005), pela necessidade de comprometimento dos administradores públicos em incentivar a participação do cidadão.

3.4 Do questionário encaminhado à Administração Municipal

De modo geral, a entrevista com a servidora responsável pela alimentação do sítio corrobora com a maioria dos dados levantados pela pesquisa. Segundo a servidora da Secretaria Municipal da Administração, responsável pelo Portal de Transparência do município, desde Jun./2012, é disponibilizado o SIC por meio eletrônico.

Entretanto, o referido serviço jamais foi utilizado, tendo somente 02 (duas) solicitações dessa natureza, uma em 2013 e outra em 2014, ambas solicitadas pessoalmente, corroborada pela pesquisa efetuada. Pela própria demanda inexistente, seria um gasto desnecessário para o município a formatação de um SIC, com disponibilidade permanente de servidor, para o atendimento presencial e para cumprir com a LAI.

O município, desde 2012, tem lei própria regulamentando a matéria. Conforme a servidora, a Administração Municipal não tem qualquer controle sobre o fluxo de usuários do portal. Em consonância com os dados obtidos na pesquisa realizada nesse estudo, a respondente afirmou que os servidores tem o hábito de acessar o portal, apenas, para buscar informações que dizem respeito a sua vida funcional ou de outros servidores. Para a servidora, o município atende

completamente a disponibilização das informações através do Portal de Transparência, inclusive com dados sobre seus próprios servidores que, ao contrário do TCE/RS, omite tais informações.

Por outro lado, a entrevista indicou que não há previsão para o município realizar algum tipo de consulta pública à população, para ações ou programa municipal, através de meio eletrônico. Isso sugere que, ao menos em nível operacional, parece não haver uma preocupação iminente em ampliar os mecanismos de transparência em direção às iniciativas de democracia digital e governo eletrônico, embora a maioria dos respondentes, servidores ou não, tenha manifestado ser favorável.

A manifestação da servidora e os dados obtidos pela pesquisa demonstraram que o acesso ao Portal de Transparência pelo público alvo é extremamente baixo, mesmo que esse público qualificado, em tese, devesse mostrar interesse efetivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para este estudo, propôs-se obter resposta para a seguinte pergunta: as informações disponibilizadas pelo município, através de seu Portal de Transparência, estão em conformidade com as exigências da Lei n.º 12.527/11, permitindo o pleno exercício do controle social? Logo, o objetivo deste trabalho foi diagnosticar e analisar a implantação da LAI, bem como a percepção do Portal de Transparência por servidores municipais, lideranças representativas e setor empresarial do município de SAP.

A partir desse trabalho, pôde-se acompanhar o trabalho de legisladores e gestores comprometidos com a democracia, que culminou em vários textos legais, perseguindo condições para o exercício do controle social sobre a administração pública.

É pertinente ressaltar que, neste mundo cada vez mais conectado, os portais de transparência demonstram ser uma ferramenta significativa à disposição da sociedade. Essa janela tecnológica possibilita ao cidadão imergir dentro das administrações públicas, representando ser uma grande esperança, onde Estado/sociedade e vice versa, configurem um novo mecanismo de democracia a ser exercida.

Constatou-se que SAP está entre os primeiros municípios gaúchos a disponibilizar o seu *site*, inclusive com norma própria regulamentando a matéria. Segundo o TCE/RS, o município tem atendido, de forma satisfatória, os requisitos a serem disponibilizados pelo Portal de Transparência, inclusive sendo destacado com prêmio de boas práticas.

Com o desenvolvimento do trabalho, se faz oportuno tecer algumas considerações detalhadas, quanto à pesquisa do TCE/RS e também pelos dados obtidos em nossa própria pesquisa.

É louvável, o levantamento do TCE/RS, inclusive o prêmio aos municípios que melhor se adéquam à legislação. Mas, é importante destacar que, mesmo que o

município atenda a todos os requisitos da lei, não se conhece o real nível de inserção na sociedade, como o número de usuários servidores ou não, a percepção da população quanto ao linguajar das informações disponíveis, entre outros.

Nesta pesquisa, é perceptível que o tema ainda não desperta interesse, pois foram encaminhados questionários, para 478 servidores municipais, mas, somente 30 (6,3%) responderam, o que surpreendeu o pesquisador. De acordo com a pesquisa, a maioria dos servidores conhece o Portal de Transparência, todavia, restringe sua utilização ao seu vínculo de trabalho, fato corroborado pelas palavras da servidora responsável.

Quanto aos não servidores, o tema, aparentemente desperta maior interesse nesse público, pois foram encaminhados 90 questionários, sendo que 61 (68%) foram respondidos.

Mesmo com um número expressivo de respostas, é importante destacar, que, para a maioria, o tema é algo novo e ainda distante. Entretanto, daqueles que manifestaram já terem acessado o portal, a maioria estava vinculada a alguma matéria de seu interesse em razão de sua atividade.

O ponto positivo está relacionado ao grau de confiabilidade na utilização dessa nova tecnologia, onde a maioria disse ser favorável à consulta à população por meio eletrônico, para decidir sobre prioridades do município. No entanto, inexistente qualquer programa ou ação, seja permanente ou não, para estimular o conhecimento e uso do Portal de Transparência pelos servidores e, especialmente, pela população do município.

Sem dúvida alguma, é um tema a ser trabalhado com muita informação e conscientização de maneira permanente, envolvendo todos os setores da administração municipal. Este trabalho deve ser necessariamente pulverizado, principalmente na sociedade civil organizada, pois os novos tempos impõem estimular a cidadania através das novas tecnologias.

Seria uma utopia acharmos que a disponibilização de informações, equipamentos, condições técnicas e acesso, viabilizasse o efetivo controle social. A

questão está atrelada ao papel da educação e mudança cultural do cidadão em prol do interesse coletivo de nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Wellington Pinheiro; GROSSI, Mauro Eduardo del. Avaliação da transparência das informações sobre políticas de apoio aos produtores rurais no Brasil. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 64, n. 4, p.447-464, out/dez. 2013. Trimestral.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de janeiro de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.. Brasília, 4 jan. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 06 jan. 2015.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 06 jan. 2015.
- BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, 27 maio 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 06 jan. 2015.
- COCCO, Giuseppe. *Gabinete Digital: análise de uma experiência*. Porto Alegre: CORAG, 2013.
- CUNHA, Marcelo Silva; NETO, João Souza. Comitês de governança de tecnologia da informação na administração pública federal brasileira: fatores críticos de sucesso. *Revista do Serviço Público*, v.65, n. 63, p.355-381, Jul/Set. 2014.
- DE CONTI, Leandro. *Exigências e cumprimento dos princípios da transparência e publicidade previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal por municípios do RS*. 2012. 84 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Gestão Pública, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/61965>>. Acesso em: 18 nov. 2014.
- DUARTE, Esterlina dos S.; FILHO, Raimundo N.L.; AMORIM, Ricardo J. R. *Lei da Transparência (lc nº 131/2009) - e as mudanças ocorridas com a implementação da lei*

12.527/2011 – (a lei de acesso informação): uma pesquisa exploratória sobre a aplicabilidade da lei nos municípios baianos. Bahia: UNEB, 2014, p. 16.

EVANGELISTA, Lúcio. *Controle social versus transparência pública: uma questão de cidadania*. 2010. 33 f. Monografia (Especialização) - Curso de Orçamento Público, Programa de Pós-graduação e Pesquisa, Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053966.PDF>. Acesso em: 13 jan. 2015.

GUADAGNIN, Ananda. *A transparência na gestão pública: uma análise da sua concretização em Porto Alegre, Canoas e Novo Hamburgo*. 2011. 20 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/34888>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

HAIGERT, Cleise Gindri. *Controle social e transparência na administração pública municipal de Frederico Westphalen na atualidade*. 2012. 63 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Gestão Municipal, Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/71832>. Acesso em: 14 jan. 2015.

HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011*. Belo Horizonte: Fórum, 2014. 312 p.

HOCH, Patricia Adriani; SILVA, Rosane Leal da. *Acesso à informação e a contribuição dos sites públicos na promoção da transparência*. 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ec7f346604f51890>. Acesso em: 07 mar. 2015.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. *Accountability: já podemos traduzi-la para o português?*. 2009. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, p.1343-1368. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n6/06.pdf>. Acesso em 07 mar. 2015.

MARTINS, Dolores da Costa. *A importância da lei de responsabilidade fiscal, voltada ao princípio da transparência*. 2010. 24 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/27202>. Acesso em: 07 mar. 2015.

MORETTI, Rosane. *O exercício do controle social no Brasil: análise dos portais da transparência*. 2012. 49 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Gestão Pública, Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/71497>. Acesso em: 21 mar. 2015.

PAES, Eneida Bastos. A construção da Lei de Acesso à Informação Pública no Brasil: desafios na implementação de seus princípios. *Revista do Serviço Público*, Brasília, v. 62, n. 4, p.407-423, out/dez. 2011.

RUEDIGER, M. A.. Governo Eletrônico e Democracia: uma análise preliminar dos impactos e potencialidades na gestão pública. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 26., 2002, Salvador. *Anais...*. Salvador: ANPAD, 2002.

RIO DE JANEIRO. IBGE. . *PNAD 2011*: Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 41 slides, color.

Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000012962305122013234016242127.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2015.

BÖER, Ana Cristina; BALSAN, Laércio André Gassen; MOURA, Gilnei Luiz de. *Exercício da Cidadania e Participação Social Por Meio do Governo Eletrônico*. 2012. Publicada no periódico virtual *Contribuciones a las Ciencias Sociales*. Disponível em:

<http://www.eumed.net/rev/cccss/22/participacao-social-meio-governo-eletronico.html>>.

Acesso em: 09 abr. 2015.

DINIZ, Eduardo Henrique et al. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 1, p.23-48, jan. 2009. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122009000100003>.

Acesso em: 09 abr. 2015.

<http://dx.doi.org/10>

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. IBGE. *Histórico*. Disponível em:

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=431760>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. PREFEITURA MUNICIPAL. *Servidores*. Disponível em: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/Servidores>>. Acesso em: 01 maio 2015.

ANDRADE, Bruna Santos de Almeida. *Graus de participação e modelos de democracia: uma análise das ferramentas e ações do Gabinete Digital*. Disponível em:

<http://gabinetedigital.rs.gov.br/wp/wp-content/uploads/2014/12/Análise-das-ferramentas-e-ações-do-Gabinete-Digital.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2015.

<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13196/artigo%20Marco>. Acesso em: 08 mar. 2015.

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL. **O que é Estudo de Caso?** Disponível em: http://www.unisc.br/portal/images/stories/a_unisc/estrutura_administrativa/nupes/estudo_caso.pdf. Acesso em: 13 abr. 2015.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET. *TIC Governo Eletrônico 2013*: pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no setor público brasileiro. 2014. Livro eletrônico. Disponível em: http://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_eGOV_2013_LIVRO_ELETRONICO.pdf. Acesso em: 08 abr. 2015.

https://pt.surveymonkey.net/summary/aiWKeS_2Fr6g_2FGMzieriZAmDdGPQeTaCydBUOgUJvz9CA_3D.

APÊNDICE: QUESTIONÁRIOS

Formulário do Questionário encaminhado e respondido por meio eletrônico a Servidora Municipal responsável pela implantação e manutenção do Portal de Transparência da Administração Municipal.

Nome:

Qualificação:

Setor?

Atua com o Portal desde?

QUESTIONÁRIO	
N.º	Pergunta
01	O município disponibiliza SIC através de meio eletrônico?
02	No caso afirmativo, a Administração Municipal disponibiliza servidor específico para o atendimento do SIC? Como é feito?
03	O município já realizou ou irá realizar algum tipo de consulta pública à população para ações ou programa municipal através de meio eletrônico?
04	O município tem algum tipo de norma própria sobre o Portal de Transparência, tipo decreto, portaria, resolução ou lei?
05	Qual o tipo de demanda que a Administração mais recebe por meio eletrônico?
06	Como você analisa o uso do Portal de Transparência pelos servidores municipais
07	Como você analisa o uso do Portal de Transparência pela comunidade local
08	Qual o número de acessos ao Portal de Transparência, anual e mensal?
09	Você é favorável a ampla divulgação das informações através do Portal de Transparência, inclusive dos servidores municipais? Porque?
10	Sua opinião sobre aspectos positivos e negativos da política de acesso à informação
11	Teria alguma sugestão que o município poderia desenvolver para favorecer na universalização do acesso ao Portal de Transparência?

APÊNDICE: QUESTIONÁRIOS

Formulário de Pesquisa realizado pelo Autor através da internet com o uso do software *SUVERMONKEY*.

Público Alvo: Representantes do Poder Legislativo (vereadores), Conselhos Municipais, Servidores Públicos Municipais com endereço eletrônico funcional, membros associados na Associação Comercial e Industrial do Município.

QUESTIONÁRIO	
N.º	Pergunta
01	Qual sua faixa etária?
02	Qual alternativa melhor caracteriza seu nível de instrução?
03	Por favor indique seu sexo?
04	Você acessou a internet nos últimos 3 meses?
05	Indique entre as alternativas abaixo, a que melhor descreve seus hábitos de acesso à internet
06	Normalmente seu acesso a internet é realizado em que local?
07	Você conhece a Lei de Acesso à Informação?
08	Você já participou de consulta pública pela internet tipo consulta popular (p.ex., consulta popular)?
09	Qual sua opinião sobre o Município promover consultas públicas através de meio eletrônico para definição de prioridades em investimentos?
10	Caso você precisasse de alguma informação pública (p.ex., licitações, contratos terceirizados, benefícios fiscais e outros a particulares, etc.), você preferiria encaminhar a solicitação através do Portal de Transparência ou pessoalmente na Prefeitura?
11	Você é favorável a ampla divulgação de informações públicas através do Portal de Transparência, inclusive informações dos servidores municipais (p.ex., salários, diárias, gratificações, etc.)?
12	Você conhece o Portal de Transparência da Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha?
13	Você já acessou o Portal de Transparência da Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha?
14	Com que frequência você acessa o Portal de Transparência?
15	Você acha que o Portal de Transparência oferece fácil acesso, com uma linguagem simples e de fácil compreensão?
16	Você teve alguma dificuldade de acesso no Portal de Transparência?
17	Você já encaminhou alguma solicitação pelo SIC – serviço de Informação ao Contribuinte?
18	Poderia citar que tipo de pesquisa já efetuou através do Portal de Transparência?
19	Das opções abaixo, por favor indique que melhor explica a razão para nunca ter acessado o Portal de Transparência?
20	Na sua opinião, qual o meio mais eficiente que o Município poderia adotar para que a população em geral conheça e utilize o Portal de Transparência?